



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1.226, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar próteses dentárias em favor das pessoas carentes do Município de Boa Esperança do Sul, e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar próteses dentárias totais ou parciais para as pessoas reconhecidamente carentes, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-las, mediante avaliação, cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município.

Art. 2º Serão beneficiários do programa somente aqueles que forem submetidos a exames odontológicos, e que comprovarem a necessidade do uso de próteses dentárias por meio de receituário odontológico.

Parágrafo único. Não será concedido o benefício pretendido caso tenha finalidade meramente estética.

Art. 3º O programa será coordenado pela Diretoria Municipal de Saúde, mais especificamente pela Diretoria Especial de Políticas Públicas em Saúde Bucal, que avaliará e manterá um cadastro de beneficiados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender os objetivos propostos nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 22 de agosto de 2023.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal